

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 042617/2020

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **CEORL-Centro Especializado Otorrinolaringológico LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.917/0001-40 nome fantasia: Ceol- Otorrino, estabelecida no SEPS EQ.715/915, Conjunto A, Bloco D, Consultório 1, Térreo e Consultórios 215 e 219, Edifício Pacini – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-911 telefone: (61)3346-4312, E-mail: faturamento@ceol.med.br, neste ato representada por **Adriane Medeiros Casado**, portador da Cédula de Identidade nº 10.108 CRM/DF e do CPF nº 603.304.221-20 residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 042617/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

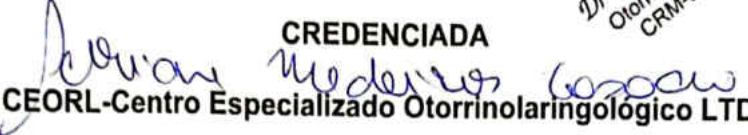


1.3-Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.

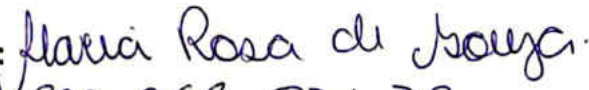
Neey Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9


NEY FERRAZ JÚNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF

Dr. Adriane M. Casado
Otorrinolaringologista
CRM-DF 10 708


CREDENCIADA
CEORL-Centro Especializado Otorrinolaringológico LTDA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 860.268.871-72
RG n°.: 1722081 - DF

Nome:
CPF:
RG n°.: